

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adelino J. Santos, s/n, quadra P, lote 10, Centro, Cep 73840000, Campos Belos, Goiás, neste ato representado pelo Gestor de Saúde, DANILLO OLIVEIRA CAVALCANTE, por meio da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 047/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995 e Instrução Normativa n.º 001/2017 TCM/GO, que estará recebendo, na sede da Prefeitura, no setor de PROTOCOLO, entre os dias 22 de FEVEREIRO a 25 de FEVEREIRO de 2021, no horário de expediente, compreendido entre 08:00 e 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, os envelopes de procedimento para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Programas de Saúde do município, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, cujos termos, igualmente o integram, cujo resultado será publicado no site [www.camposbelos.go.gov.br](http://www.camposbelos.go.gov.br) em 26 de FEVEREIRO de 2021.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital destina-se cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Campos Belos e outras necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995 e Instrução Normativa n.º 001/2017 TCM/GO, com disponibilidades técnica conforme segue:

#### 1.1.1. Serviços de Saúde

ITEM	VAGA	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO	REQUISITOS	C. H
1	2	1	Farmacêutico	Graduação em Farmácia com Registro no Conselho de Classe	40 hrs
2	0	1	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia com Registro no Conselho de Classe	20 hrs
3	3	1	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia com Registro no Conselho de Classe	40 hrs
4	2	1	Biomédico	Graduação em Biomedicina com Registro no Conselho de Classe	40 hrs
5	1	1	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia com Registro no Conselho de Classe	40 hrs
6	1	1	Nutricionista	Graduação em Nutrição com Registro no Conselho de Classe	40 hrs
7	4	1	Odontólogo	Graduação em Odontologia com Registro no Conselho de Classe	40 hrs
8	2	1	Técnico em Gesso	Curso Técnico em Gesso com Registro no Conselho de Classe	40 hrs
9	0	1	Psicólogo	Graduação em Psicologia com Registro no Conselho de Classe	40 hrs
10	16	5	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	40 hrs

11	1	1	Enfermeiro para Complexo regulador	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe, experiência comprovada em complexo regulador.	40 hrs
11	15	3	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	40 hrs
12	1	1	Educador Físico	Graduação em Educação Física com Registro no Conselho de Classe	20 hrs
13	1	1	Médico Veterinário	Graduação em Medicina Veterinária com Registro no Conselho de Classe	40 hrs
14	3	1	Técnico em Radiologia	Certificado de conclusão do segundo grau e certificado de conclusão de curso técnico em Radiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.	40 hrs
15	2	1	Técnico em laboratório	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico de Laboratório e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.	40 hrs
16	0	1	Auxiliar de saúde bucal	Certificado de conclusão do segundo grau e certificado de conclusão de curso em auxiliar em saúde bucal.	40 hrs
17	0	1	Técnico em saúde bucal	Certificado de conclusão do segundo grau e certificado de conclusão de curso técnico em saúde bucal.	40 hrs

ITEM	VAGA	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO	REQUISITOS	C. H
1	7	3	Médico Plantonista	Graduação em Medicina e registro no Conselho de Classe	Plantões de 12 horas e ao alcance, sendo estimado no máximo 30 (trinta) plantões por mês
2	1	1	Médico Cirurgião Plantonista	Graduação em Medicina e registro no Conselho de Classe, com residência médica em Cirurgia Geral devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.	Plantões de 12 horas e ao alcance, sendo estimado no máximo 30 (trinta) plantões por mês
3	1	1	Médico Plantonista Anestesiologista	Graduação em Medicina e registro no Conselho de Classe	Plantões de 12 horas e ao alcance, sendo estimado no máximo 30 (trinta) plantões por mês

4	1	1	Médico Ginecologista Obstetra	Graduação em Medicina, especialista em ginecologia obstétrica e registro no Conselho de Classe.	Plantões de 12 horas e ao alcance, sendo estimado no máximo 30 (trinta) plantões por mês
5	1	1	Médico oftalmologista	Graduação em Medicina, especialista e oftalmologia e registro no Conselho de Classe.	130 consultas mensais
6	1	1	Médico Pediatra	Graduação em Medicina, especialista em pediatria e registro no Conselho de Classe.	Plantões de 12 horas e ao alcance, sendo estimado no máximo 30 (trinta) plantões por mês
7	1	1	Médico Cardiologista	Graduação em Medicina, especialista em Cardiologia e registro no Conselho de Classe.	80 consultas/ mensal, perícia médica agendada e laudo ECG do mês.
8	1	1	Médico Urologista	Graduação em Medicina e especialização em Urologia e registro no Conselho de Classe	80 hrs
9	1	1	Médico para Ultrassom	Graduação em Medicina e registro no Conselho de Classe.	100 Ultrassonografias
10	1	1	Médico ortopedista	Graduação em Medicina, especialista em ortopedia e registro no Conselho de Classe.	80 hrs
11	2	1	Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina e registro no Conselho de Classe.	40 hrs

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua administração a um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários.

2.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

2.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Prefeitura.

## 3. PROCEDIMENTOS TAREFAS/ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

3.1. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

4.2 – Poderão ser contratadas todas as Pessoas Jurídicas e que atendam as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), até que seja suficiente para o atendimento à população, sendo estes uma complementação dos serviços oferecidos pelas unidades públicas de saúde.

4.3 – Não poderão participar:

4.3.1 – Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

4.3.2 – Que tenham falência ou concordata decretada;

4.3.3 – Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

4.3.4 – Empresas que tenham certidões de débitos positivas.

4.3.5 - Consórcio de empresas, postos de coleta e de empresas que tenham em seu corpo administrativo profissionais não habilitados e que participem de outras empresas do município na mesma especialidade.

## **5. DOS ENVELOPES**

5.1 – Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, inerentes ao processo serão disponibilizados em um envelope, e Protocolados na Prefeitura de Campos Belos da seguinte forma:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**

### **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**NOME DO CREDENCIADO:**

**CATEGORIA PROFISSIONAL:**

5.2 - Os credenciados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope, em cópia legível, sendo preferencialmente colorida para que seja facilmente identificado os dados.

#### **5.2.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

5.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores (sócios).

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.1.4. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do administrador da empresa proponente, que figuram no contrato social.

#### **5.2.1.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.2.1.5.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) [CGC/MF] do estabelecimento que participar da licitação.

5.2.1.5.2. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, será exigida a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS, da sede do licitante.

5.2.1.5.3. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentado pela licitante o seguinte: Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, da sede do licitante.

5.2.1.5.4. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

5.2.1.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

5.2.1.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho - (CNDT) da sede da licitante.

5.2.1.5.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias)

5.2.1.5.8. A documentação solicitada neste Título deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

5.2.1.5.9. Todos os profissionais deverão estar inscritos nos respectivos Conselhos de fiscalização, no ato da inscrição, anexando comprovante de regularidade para o exercício.

#### **5.2.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.2.1.6.1. Para as pessoas jurídicas interessadas a se credenciarem, deverão indicar quais os cargos são pretendidos e quais profissionais irão desempenhar estas funções, com a apresentação de registro no conselho do profissional indicado.

#### **5.2.2. DOCUMENTAÇÃO FÍSICA**

5.2.2.1. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;

5.2.2.2. CI – Carteira de Identidade / Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;

5.2.2.3. Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;

5.2.2.4. Comprovante de endereço atualizado;

5.2.2.5. Certificado de Registro de subespecialidade no respectivo conselho (ex. CRM/COREN, etc...), devidamente atualizada;

5.2.2.6. Comprovante do Cadastro do NIS – (Número de Identificação Social).

5.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho - (CNDT) da sede da licitante

### **5.2.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 5.2.3.1. Solicitação de credenciamento: ANEXO II;
- 5.2.3.2. Declaração de idoneidade: ANEXO III;
- 5.2.3.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos: ANEXO IV;
- 5.2.3.4. Declaração de Responsabilidade: Anexo V;
- 5.2.3.5. Declaração de Função Pública: Anexo VI.

### **5.2.4 - ADVERTÊNCIA**

- 5.2.4.1 – Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.
- 5.2.4.2 – Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
- 5.2.4.3 – Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.
- 5.2.4.4 – Aquele que ensejar declaração falsa, ou que tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 5.2.4.5 – Toda a documentação exigida poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia desde que não haja rasuras e que o documento seja legível e possa facilmente identificar o detentor.
- 5.2.4.6 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 5.2.4.7 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 5.2.4.8 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 5.2.4.9 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

- 6.1. Todos os profissionais, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciadas e chamadas conforme as vagas oferecidas.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 7.1. Os serviços a serem prestados no município de Campos Belos, especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o Sistema Único de Saúde Municipal.
- 7.2. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

### **8. DA CONTRATAÇÃO:**

- 8.1. Serão contratados de acordo com as atividades que o Fundo Municipal de Saúde necessite
- 8.2. A convocação dos credenciados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, telefone ou via correios.

8.3. Para assinatura do contrato de credenciamento os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4. As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

8.5. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art.57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser corrigido pela Tabela aprovada pelo Conselho e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

## **9. REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas produções registradas nos sistemas específicos do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa jurídica e física) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes da tabela aprovada pelo conselho de saúde, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e demais autorizações auditados.

9.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

9.4. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente do FMS até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.

9.5. Os pagamentos acontecerão até o dia 20 (vinte) de cada mês após o repasse da verba ou recurso do Fundo Municipal de Saúde.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

9.7. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera.

9.8. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

9.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

10.1. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas.

10.1.1. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.

10.1.2. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

10.1.3. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da CPL ou da Secretaria Municipal de Saúde, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

10.1.4. O Edital ficará aberto para novos credenciamentos que atendam a este edital durante 4 (quatro) dias, podendo os requerimentos para credenciamento serem protocolados na sede da Prefeitura.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual sob as seguintes rubricas orçamentarias:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39	15	102
07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39	15	114
07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.36	14	102
07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.36	14	114

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

- Advertência;
- Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

12.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

## **13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

13.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

13.2. Após o credenciamento a Administração convocará os credenciados para assinar o termo de credenciamento.

13.3. O credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contado da data da assinatura do termo. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital.

13.4. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

13.5. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

13.6. O credenciado ou a Administração poderão a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar, com a antecedência mínima de 30 dias.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Conforme determina a Constituição Brasileira, cada profissional pode ter apenas 2 (dois) vínculos públicos, quer seja como estatutário, emprego público, contrato por prazo determinado, cargo comissionado, etc.



14.1.1 Caso o profissional esteja em mais de 2 (dois) vínculos públicos, deverá optar entre aqueles que deseja permanecer, solicitando a sua saída daqueles que excedem ao limite constitucional.

14.1.2 Vale destacar ainda que além da limitação de 2 (dois) vínculos públicos, o Município de Campos Belos, limita os vínculos públicos a 60 (sessenta) horas semanais.

14.1.3 Caso o profissional esteja superando o total de horas permitidas deverá solicitar a diminuição de sua carga horária em um dos estabelecimentos.

14.1.4 O profissional que atue em Equipe Saúde da Família poderá possuir no máximo apenas 3 (três) vínculos com estabelecimentos públicos e privados, conforme Portaria do Ministério da Saúde.

14.1.5 Existe uma limitação de 5 (cinco) vínculos para todos os profissionais, incluindo-se aqui aqueles que atuam somente na área privada. Quando de fato o profissional atuar em um número maior de estabelecimentos deverá ser enviada uma justificativa para a atuação a partir do 5º estabelecimento cadastrado (o 5º inclusive), para cada um dos cinco ou mais estabelecimentos.

14.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos, localizada na Rua Adelino J. Santos, s/n, quadra P, lote 10, Centro, Cep 73840000, Campos Belos, Goiás.

Campos Belos - GO, 19 de fevereiro de 2021.

**ARTUR FERNANDES DA SILVA**  
PRESIDENTE

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE**

**1. DO OBJETO**

1.1. Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Campos Belos e outras necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995 e Resoluções Normativas nrs.º 007/2016 e 001/2017 TCM/GO.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se essa contratação na necessidade da continuidade da prestação dos serviços essenciais de saúde à população.

**3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO**

3.1. O prazo contratual será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão prestados de acordo com escala desenvolvida pela Secretária de Saúde, respeitando as especificações abaixo.

01	FARMACÊUTICO	PESSOA JURIDICA
QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
2	40 horas	R\$ 3.026,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Executar as tarefas típicas da função de Farmacêutico, <b>com responsabilidade técnica, pelo Fundo Municipal de Saúde</b> , tais como: produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional, orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Além disso, desenvolver pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; executar outras atribuições afins. Atuação em farmácia hospitalar e Atenção Básica.	

<b>02</b>	<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<b>PESSOA FISICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>1 RESERVA</b>	<b>20 horas</b>	<b>R\$ 1.513,00</b>
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Atender pacientes; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Desenvolver suas atividades de assistência respiratória e motora no âmbito hospitalar. Realizar manobras de reexpansão pulmonar e recursos fisioterapêuticos. Participar dos ajustes e instituição da Ventilação Mecânica. Estar apto a realizar outras técnicas a serem utilizadas no tratamento de complicações respiratórias advindas do coronavírus e outras patologias. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	

<b>03</b>	<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<b>PESSOA JURIDICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>3</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 3.026,00</b>
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Atender pacientes; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Desenvolver suas atividades de assistência respiratória e motora no âmbito hospitalar. Realizar manobras de reexpansão pulmonar e recursos fisioterapêuticos. Participar dos ajustes e instituição da Ventilação Mecânica. Estar apto a realizar outras técnicas a serem utilizadas no tratamento de complicações respiratórias advindas do coronavírus e outras patologias. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	

<b>04</b>	<b>BIOMÉDICO</b>	<b>PESSOA JURIDICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>2</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 3.026,00</b>
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Os serviços contratados consistirão na prestação de serviços técnicos especializados de 40h semanais, nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive em finais de semana, de acordo com escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde; O profissional escalado deverá permanecer no local e atender toda a demanda que chegar na unidade. Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades na área de laboratório clínico (análises clínicas e/ou patologia clínica, banco de sangue); participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo CREDENCIADO, na sede do município de Campos Belos, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de 40 (HORAS) horas semanais haverá um adicional de 500.00 reais para o biomédico que assumir a responsabilidade técnica do laboratório.	

05	FONOAUDIOLOGO	PESSOA JURIDICA
QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
1	40 horas	R\$ 3.026,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Atender consultas de fonoaudiologia no Centro de Reabilitação Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos ; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades	

06	NUTRICIONISTA	PESSOA JURIDICA
QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
1	40 horas	R\$ 3.026,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, afim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; Procede o planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas; Desenvolve o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Supervisiona o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação; Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes; Degusta os pratos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Atuar no âmbito da saúde e educação; Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.	

07	ODONTÓLOGO	PESSOA JURIDICA
QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
4	40 horas	R\$3.026,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em	

	saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
--	---

08	TÉCNICO EM GESSO	PESSOA FISICA
QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
02	40 horas	R\$1.100,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos). Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local. Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações.	

09	PSICÓLOGO	PESSOA JURIDICA
QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
1 RESERVA	40 horas	R\$ 3.026,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais. Realizar demais atividades inerentes a função.	

10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PESSOA FISICA
QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
16	40 horas	R\$1.100,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Auxiliar o Enfermeiro na realização de procedimentos, compor a equipe multidisciplinar na assistência ao paciente, auxiliar demais profissionais da equipe na realização de procedimentos sobre a supervisão do enfermeiro, bem como auxiliar no desenvolvimento de programas de saúde. Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo interno e externo da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; administrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós	

	consulta; executar outras atribuições afins. Auxiliar na realização de curativos, nos procedimentos cirúrgicos e em outras atividades correlatas. Assistência integral nas remoções inter-hospitalares.
--	---

<b>11</b>	<b>ENFERMEIRO</b>	<b>PESSOA JURIDICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>15</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 3.026,00</b>
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	<p>Administrar equipe de Enfermagem no desempenho de atividades de prestação de cuidados integrais, com base nas rotinas da sistematização de assistência de Enfermagem, às pacientes sob sua responsabilidade. Desempenhar atividades de gerenciamento de Enfermagem em unidades de internação e as demais atribuições previstas no contrato.</p> <p>No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, nas ESF's e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins. Desenvolver todas as funções de enfermagem de acordo com a Lei do exercício profissional, inclusive coordenações da Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica, enfermagem média complexidade e SAMU. Assistência integral nas remoções inter-hospitalar.</p> <p>Os serviços serão prestados exclusivamente pelo CREDENCIADO, na sede do município de Campos Belos, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de 40 (HORAS) horas semanais. Haverá um adicional de <b>R\$ 500,00</b> reais para o Enfermeiro que assumir a responsabilidade técnica/Coordenação das pastas de Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica, Enfermagem Média Complexidade, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.</p>	

<b>12</b>	<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	<b>PESSOA FISICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>1</b>	<b>20 horas</b>	<b>R\$1.513,00</b>
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	<p>Promover o auxílio na reabilitação pós-traumática, reabilitação pós-operatória, atendimentos a pacientes que sofreram Acidente Vascular Cerebral, realização de avaliação antropométrica e outros testes para alguns casos específicos determinados pela equipe NASF; Atividades envolvendo grupos de convivência: grupos focais, de promoção de saúde e voltados para saúde laboral. Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos; Executar, organizar e</p>	

	supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos; Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos; Avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida e demais atividades afins. Realizar demais atividades inerentes a Função
--	---

13	MÉDICO VETERINARIO	PESSOA JURIDICA
QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
1	40 horas	R\$ 3.026,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento, realizando estudos e pesquisas e atuando no controle de doenças vetoriais e zoonoses aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.	

14	TECNICO EM RADIOLOGIA	PESSOA FISICA
QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
3	40 horas	R\$ 1.100,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Operar aparelhos de Raios X acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar clientes para exame; prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado.	

15	TECNICO EM LABORATORIO	PESSOA FISICA
QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
2	40 horas	R\$ 1.100,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	. Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes. Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo. Operar equipamentos analíticos e de suporte. Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos. Administrar e organizar o local de trabalho. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico.	

16	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	PESSOA FISICA
QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
1 RESERVA	40 horas	R\$ 1.100,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; Promover e participar de programas educativos e de saúde bucal, orientando indivíduos e grupos, principalmente com relação à escovação e aplicação de flúor; Participar da realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal; Realizar, sob supervisão do cirurgião-dentista, atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função	

	mastigatória do indivíduo; Supervisionar, sob delegação, o trabalho do auxiliar de consultório dentário; Controlar estoques e gerenciar a manutenção do aparato tecnológico presente num consultório dentário e demais atividades afins;
--	--

17	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	PESSOA FISICA
QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
<b>1 RESERVA</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; e, exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares..	

01	MÉDICO PLANTONISTA	PESSOA JURIDICA
Quantidade	Carga horaria	Valor Plantão/Valor mensal - Estimado
<b>07</b>	<b>Plantão 12 Horas (Max 30 plantões)</b>	<b>R\$ 1.100,00/R\$ 33.000,00</b>
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos pronto-socorros, unidades hospitalares. Ter contato com doentes agudamente enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e frequentemente serem submetidos a procedimentos complexos; Reconhecer os aspectos técnico-científicos em relação aos principais temas de Medicina de Urgência e Emergência e demais atividades afins; Assistência integral nas remoções inter-hospitalar.	



02	MÉDICO CIRURGIÃO PLANTONISTA	PESSOA JURIDICA
Quantidade	Carga horaria	Valor Plantão/Valor mensal - Estimado
01	Plantão 12 Horas (Max 30 plantões)	R\$1.100,00/R\$ 33.000,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente e demais atividades afins; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral.	

03	MÉDICO PLANTONISTA ANESTESISTA	PESSOA JURIDICA
Quantidade	Carga horaria	Valor Plantão/Valor mensal - Estimado
1	Plantão 12 Horas (Max 30 plantões)	R\$1.100,00/R\$ 33.000,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica e demais atividades afins;	

4	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	PESSOA JURIDICA
QUANTIDADE	Carga horaria	Valor Plantão/Valor mensal - Estimado
01	Plantão 12 Horas (Max 30 plantões)	R\$1.100,00/R\$ 33.000,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; assistência ao pré-parto e puerpério; realização de partos normais e cirúrgicos, aplicando recursos de medicina; atuar em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Realizar consulta de pré-natal de alto risco; orientar as pacientes com relação a fatores de riscos; solicitar exames e orientar tratamentos, segundo os protocolos de atendimento; registrar seu atendimento no prontuário e no cartão da gestante a cada consulta; encaminhar as pacientes para unidades de referência quando necessário; participar das atividades educativas da unidade, como, grupos de gestantes e demais atribuições médicas e inerentes à especialidade.	

5 MÉDICO OFTALMOLOGISTA		PESSOA JURIDICA
QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
1	130 Consultas no valor de R\$ 50,00 cada paciente	R\$ 6.500,00
<b>OBJETO/FUNÇÕES</b>	Examinar e medicar os olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos clínicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função.	

06 MÉDICO PEDIATRA		PESSOA JURIDICA
QUANTIDADE	Carga horaria	Valor Plantão/Valor mensal - Estimado
01	Plantão 12 Horas (Max 30 plantões)	R\$1.100,00/R\$ 33.000,00
<b>OBJETO/FUNÇÕES</b>	Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral.	

07 MÉDICO CARDIOLOGISTA		PESSOA JURIDICA
QUANTIDADE	Carga horaria	Valor mensal - Estimado
01	80 consultas/ mensal, perícia médica agendada e laudo ECG do mês.	R\$ 10.000,00
<b>OBJETO/FUNÇÕES</b>	Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar exames ecocardiográficos e similares; Emitir laudos; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Avaliação e emissão de parecer médico-pericial componente da avaliação biopsicossocial da deficiência e/ou incapacidade laboral;	

08 MÉDICO UROLOGISTA		PESSOA JURIDICA
QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
1	8 hrs	R\$ 4.000,00
<b>OBJETO/FUNÇÕES</b>	Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; Planejar; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	

09	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	PESSOA JURIDICA
QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
1	100 ultrassons	R\$ 4.000,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Os serviços contratados consistirão na prestação de serviços especializados, nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive nos finais de semana, de acordo com escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde; O prestador escalado deverá permanecer no local e atender toda a demanda que chegar na unidade e realizar exames das urgências e emergências que ocorrerem no período.	

10	MÉDICO ORTOPEDISTA	PESSOA JURIDICA
QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
1	8 hrs	R\$ 4.000,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Diagnosticar e tratar doenças na área da especialidade, realizando exame clínico e subsidiário, elaborar documentos médicos inclusive laudos e demais atividades afins;	

11	MÉDICO CLINICO GERAL	PESSOA JURIDICA
QUANTIDADE	Carga horaria	Valor mensal - Estimado
02	40 horas	R\$ 14.000,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

5.2. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade, o qual vigorará pelo prazo de até 31 de dezembro de 2021.

ITEM	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO	REQUISITOS	C. H	VALOR UNITARIO ESTIMADO POR PROFISSIONAL	PESSOA FISICA OU JURIDICA
1	2	1	Farmacêutico	Graduação em Farmácia com Registro No Conselho de Classe	40 hrs	R\$ 3.026,00	PESSOA JURIDICA
2	0	1	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia com Registro no Conselho de Classe	20 hrs	R\$ 1.513,00	PESSOA JURIDICA
3	3	1	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia com Registro no Conselho de Classe	40 hrs	R\$ 3.026,00	PESSOA JURIDICA
4	2	1	Biomédico	Graduação em Biomedicina com Registro no Conselho de Classe	40 hrs	R\$ 3.026,00	PESSOA JURIDICA
5	1	1	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia com Registro no Conselho de Classe	40 hsr	R\$ 3.026,00	PESSOA JURIDICA
6	1	1	Nutricionista	Graduação em Nutrição com Registro No Conselho de Classe	40 hrs	R\$ 3.026,00	PESSOA JURIDICA
7	4	1	Odontólogo	Graduação em Odontologia com Registro No Conselho de Classe	40 hrs	R\$ 3.026,00	PESSOA JURIDICA
8	2	1	Técnico em Gesso	Curso Técnico em Gesso com Registro No Conselho de Classe	40 hrs	R\$ 1.100,00	PESSOA FISICA
9	0	1	Psicólogo	Graduação em Psicologia com Registro No Conselho de Classe	40 hrs	R\$ 3.026,00	PESSOA JURIDICA
10	16	5	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem com Registro No Conselho de Classe	40 hrs	R\$ 1.100,00	PESSOA FISICA
11	16	3	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem com Registro No Conselho de Classe	40 hrs	R\$ 3.026,00	PESSOA JURIDICA
12	1	1	Educador Físico	Graduação em Educação Física com Registro No Conselho de Classe	20 hrs	R\$ 1.513,00	PESSOA FISICA
13	1	1	Médico Veterinário	Graduação em Medicina Veterinária com Registro no Conselho de Classe	40 hrs	R\$ 3.026,00	PESSOA JURIDICA
14	3	1	Técnico em Radiologia	Certificado de conclusão do segundo grau e certificado de conclusão de curso técnico em Radiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.	40 hrs	R\$ 1.100,00	PESSOA FISICA
15	2	1	Técnico em Laboratório	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico de Laboratório e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia	40 hrs	R\$ 1.100,00	PESSOA FISICA
16	1	1	Auxiliar de saúde bucal	Certificado de conclusão do segundo grau e certificado de conclusão de curso em auxiliar em saúde bucal	40 hrs	R\$ 1.100,00	PESSOA FISICA
17	1	1	Técnico em saúde bucal	Certificado de conclusão do segundo grau e certificado de conclusão de curso técnico em saúde bucal.	40 hrs	R\$ 1.100,00	PESSOA FISICA

ITEM	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO	REQUISITOS	C. H	VALOR DO PLANTÃO	PESSOA FISICA OU JURIDICA
1	7	3	Médico Plantonista	Graduação em Medicina e registro no Conselho de Classe	Plantões de 12 horas e ao alcance, sendo estimado no máximo 30 (trinta) plantões por mês	R\$ 1.100,00	PESSOA JURIDICA
2	1	1	Médico Cirurgião Plantonista	Graduação em Medicina e registro no Conselho de Classe	Plantões de 12 horas e ao alcance, sendo estimado no máximo 30 (trinta) plantões por mês	R\$ 1.100,00	PESSOA JURIDICA
3	1	1	Médico Plantonista Anestesista	Graduação em Medicina e registro no Conselho de Classe	Plantões de 12 horas e ao alcance, sendo estimado no máximo 30 (trinta) plantões por mês	R\$ 1.100,00	PESSOA JURIDICA
4	1	1	Médico Ginecologista Obstetra	Graduação em Medicina, especialista em ginecologia obstétrica e registro no Conselho de Classe	Plantões de 12 horas e ao alcance, sendo estimado no máximo 30 (trinta) plantões por mês	R\$ 1.100,00	PESSOA JURIDICA
5	1	1	Médico oftalmologista	Graduação em Medicina, especialista em oftalmologia e registro no Conselho de Classe	130 consultas mensais	R\$ 50,00 por consulta	PESSOA JURIDICA
6	1	1	Médico Pediatra	Graduação em Medicina, especialista em pediatria e registro no Conselho de Classe	Plantões de 12 horas e ao alcance, sendo estimado no máximo 30 (trinta) plantões por mês	R\$ 1.100,00	PESSOA JURIDICA
7	1	1	Médico Cardiologista	Graduação em Medicina, especialista em Cardiologia e registro no Conselho de Classe	80 consultas/ mensal, pericia médica agendada e laudo ECG do mês	R\$ 10.000,00	PESSOA JURIDICA
8	1	1	Médico Urologista	Graduação em Medicina, especialista em Urologia e registro no Conselho de Classe	8 horas	R\$ 4.000,00	PESSOA JURIDICA
9	1	1	Médico para Ultrassom	Graduação em Medicina e registro no Conselho de Classe	100 Ultrassonografias	R\$ 4.000,00	PESSOA JURIDICA
10	1	1	Médico Ortopedista	Graduação em Medicina, especialista em Ortopedia e registro no Conselho de Classe	8 horas	R\$ 4.000,00	PESSOA JURIDICA
11	2	1	Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina e registro no Conselho de Classe	40 horas	R\$ 14.000,00	PESSOA JURIDICA

## 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado das despesas do presente objeto está fixado no quadro acima e compatibilizando-se com a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 Os valores pagos aos profissionais são aprovados mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde, serão condicionados na respectiva tabela que é parte integrante deste Edital.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 7.1. Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.
- 7.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.
- 7.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 7.4. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.
- 7.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.
- 7.7. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 7.9. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.
- 7.10. Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.
- 7.11. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários dos atendimentos
- 8.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vistas ao processo.
- 9.3. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. DO DESCREDENCIAMENTO**

- 1.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do

exercício do pleno direito à defesa, devendo a Secretaria de Saúde notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados por este Instituto.

10.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo à Secretaria de Saúde, ficará o Termo de Credenciamento, rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra judicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual prevista no item 9.1, “b”.

10.3. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos junto a Secretaria de Saúde, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

10.4 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

10.5 A Secretaria de Saúde poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem estar dos usuários, bem como o melhor para o plano, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

10.6 Na hipótese de cancelamento do Credenciamento, por qualquer razão, fica assegurada a manutenção dos atendimentos aos beneficiários que estejam em regime de internação hospitalar, até a data de sua alta.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

12.1. Poderão participar do presente edital as Pessoas Jurídicas e físicas prestadoras de serviços, pertinente ao objeto deste Termo de Referência que atendam às condições específicas de habilitação.

12.2. Não será admitida a participação:

€ Dos interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

€ Dos interessados que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

€ Das empresas brasileiras ou estrangeiras que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição;

€ Dos profissionais ou empresas que já foram credenciados junto ao IRH, tendo sido descredenciados por prestação inadequada de serviços.

€ Dos interessados que não tenham como objeto, a prestação de serviços em Assistência médica.

## **13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS**

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, tempo hábil para análise, auditoria e processamento destas, conforme normativas do Município de Campos Belos e desde que estejam de acordo com os padrões e exigências legais.

#### **14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de dotação orçamentaria específica, com recursos do Tesouro Municipal.

**DANILLO OLIVEIRA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO II- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES Ref.: Credenciamento nº 001/2021 - SMS.

**PESSOA FÍSICA:** O senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito do RG sob o nº. \_\_\_\_\_, CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (rua, bairro etc) da cidade de, que esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de \_\_\_\_\_ (função pretendida) no município de Campos Belos, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços \_\_ (função pretendida) no município de Campos Belos

**PESSOA JURÍDICA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob p nº. \_\_\_\_\_ com sede e foro na \_\_\_\_\_ (rua, bairro etc) da cidade de \_\_ Estado \_\_\_\_ por seu representante Sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito do RG sob o nº. \_\_\_\_\_, CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado rua, bairro etc) da cidade de \_\_ Estado \_\_\_\_, que esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços \_\_ (função pretendida) no município de Campos Belos.

Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.

Atenciosamente

Local, ..... de ..... de 2021.

Assinatura do responsável  
Nome (completo): .....  
(carimbo da empresa e/ou profissional)

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES Ref.: Credenciamento nº 001/2021 - SMS.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PESSOA JURÍDICA:** A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob p nº. \_\_\_\_\_ com sede e foro na \_\_\_\_\_ (rua, bairro etc) da cidade de \_\_\_ Estado\_\_\_ por seu representante Sr(a). \_\_\_ inscrito do RG sob o nº. \_\_\_\_\_, CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado rua, bairro etc) da cidade de \_\_\_ Estado\_\_\_, que esta subscreve,

**PESSOA FÍSICA:** O(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito do RG sob o nº. \_\_\_\_\_, CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (rua, bairro etc) da cidade de \_\_\_ Estado\_\_\_, que esta subscreve,

DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2021.

Assinatura do responsável  
Nome (completo): .....  
(carimbo da empresa e/ou profissional)

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES Ref.: Credenciamento nº 001/2021 - SMS.

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMBINADO AO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/9

**PESSOA JURÍDICA:** A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob p nº. \_\_\_\_\_ com sede e foro na \_\_\_\_\_ (rua, bairro etc) da cidade de \_\_ Estado \_\_\_\_ por seu representante Sr(a). \_\_ inscrito do RG sob o nº. \_\_\_\_\_, CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado rua, bairro etc) da cidade de \_\_ Estado \_\_\_\_, que esta subscreve,

**PESSOA FÍSICA:** O(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito do RG sob o nº. \_\_\_\_\_, CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (rua, bairro etc) da cidade de \_\_ Estado \_\_\_\_, que esta subscreve,

Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de credenciamento acima citado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2021.

Assinatura do responsável  
Nome (completo): .....  
(carimbo da empresa e/ou profissional)

## ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**PESSOA JURÍDICA:** A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob p nº. \_\_\_\_\_ com sede e foro na \_\_\_\_\_ (rua, bairro etc) da cidade de \_\_\_ Estado\_\_\_ por seu representante Sr(a). \_\_\_ inscrito do RG sob o nº. \_\_\_\_\_, CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado rua, bairro etc) da cidade de \_\_\_ Estado\_\_\_, que esta subscreve,

**PESSOA FÍSICA:** O(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito do RG sob o nº. \_\_\_\_\_, CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (rua, bairro etc) da cidade de \_\_\_ Estado\_\_\_, que esta subscreve,

DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes nas tabelas anexadas ao edital de Chamamento Público nº001/2021. Responsabiliza-se também pela apresentação de toda documentação exigida no Edital para pagamento, sob pena de indeferimento do pagamento pelos serviços prestados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, ..... de ..... de 2021.

Assinatura do responsável  
Nome (completo): .....  
(carimbo da empresa e/ou profissional)

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

### DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA

**PESSOA JURÍDICA:** A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ com sede e foro na \_\_\_\_\_ (rua, bairro etc) da cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ por seu representante Sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito do RG sob o nº. \_\_\_\_\_, CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado rua, bairro etc) da cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, que esta subscreve,

**PESSOA FÍSICA:** O(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito do RG sob o nº. \_\_\_\_\_, CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (rua, bairro etc) da cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, que esta subscreve,

DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins e a quem possa interessar e especialmente para as finalidades constantes do edital de Chamamento Público – Credenciamento 001/2021, que não é servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**(SE EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA INDICAR A ENTIDADE EMPREGADORA, FORMA DE PROVIMENTO, CARGO/FUNÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO)**

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, ..... de ..... de 2021.

Assinatura do responsável  
Nome (completo): .....  
(carimbo da empresa e/ou profissional)

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. \_\_\_\_/2021

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Sr.º.(ª.)/Empresa ....., autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 001/2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS** do Município de Campos Belos, inscrito no CNPJ –MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo GESTOR, o Secretário Municipal de Saúde, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX/XXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, (XX), pessoa jurídica/física inscrita no CPF nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e C.I. nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), situada/residente à Avenida/Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), neste ato representado legalmente pelo(a) Sr.º.(ª.) (XX), estado civil, Inscrição no Conselho Regional de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob o nº.(XXXXXX), neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2021 Processo nº 00. .../... sendo o valor estimado mensal de R\$......(.....) totalizando por 10 (dez) meses o valor de R\$......(.....).

**Parágrafo Único:** Este termo de Credenciamento vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:** Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

**§1º** - O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

**§2º** - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

-----

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS:** O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:** O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

- Advertência;

- Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2021 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

11.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

11.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

11.4 - O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

11.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

11.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos. Campos Belos - GO, (xxx) de (xxxxxxxxxxxxxxxx) de (xxxxxx).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do FMS

Credenciante/Contratante

(xx)

CNPJ/CPF nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

(xx)

Representante

Credenciado(a)/Contratado(a)